



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná



LEI N° 272/2008
Data: 29/10/2008

PUBLICADO NO JORNAL
<i>De Beltra</i>
Exemplar nº 3.873
Data 31 / 10 / 2008

Súmula: Abre Crédito Especial no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. Para o Exercício Financeiro de 2008.

ADAIR CECCATTO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$ 13.552,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais), assim especificado:

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.001 - Ensino Fundamental

12.361.00152-057 - Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001470 3.1.00.000- 31111 - FNDE Programa Nacional de Alimentação Escolar

R\$ 13.552,00

TOTAL

R\$ 13.552,00

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta do provável excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, conforme Demonstrativo de cálculo de tendência constante no anexo I, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Em não havendo o excesso previsto serão abertos os créditos necessários por decreto até o limite efetivamente ocorrido.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Jorge D'Oeste em 29 de Outubro de 2008.

Adair Ceccatto
Prefeito